

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 441/09

CONCORRÊNCIA N° 010/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO PARA DETECÇÃO DE AVANÇO SEMAFÓRCIO E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que adquiriram o mencionado Edital.

Esclarecimento n° 3

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua CPL, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que adquiriram o mencionado Edital, até o presente momento, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital. Neste sentido, e de acordo com o § 4º. do artigo 21 da Lei Federal n°. 8.666/93, os prazos estabelecidos no Edital ficam mantidos.

Perguntas e Respostas:

Pergunta:

“Uma vez que temos a publicação do TERMO DE COMPROMISSO emitido pelo INMETRO onde constitui o compromisso formal de reconhecer, concordar e acatar em caráter irrevogável e incondicional. Deverá ser apresentado apenas este termo de compromisso para os equipamentos não metrológicos?”

Resposta:

Considerando que, conforme as Resoluções nº165/2004 e nº174/2005 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, os sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização devem ter a **Conformidade** de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele credenciada, entende-se que bastará a apresentação do referido documento de Conformidade para atender ao subitem 8.2.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Pergunta:

“O certificado de aferição apenas para faixas ou para equipamentos com medição de velocidade?”

Resposta:

A aferição pelo INMETRO é certificada aos casos onde os equipamentos de fiscalização são metrológicos, portanto, o Termo de Conformidade atenderá, a contento, ao subitem 8.2.

Sorocaba, 29 de novembro de 2011.

Cláudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL